

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** do Estado de Pernambuco, em decorrência da Deliberação *Ad Referendum* nº 075/2025 e da Deliberação *Ad Referendum* nº 144/2025 da Câmara de Políticas de Pessoal e das autorizações contidas no Decreto Estadual nº 59.013, de 18 de julho de 2025, no Decreto Estadual nº 59.014, de 18 de julho de 2025 e no Decreto Estadual nº 59.015, de 18 de julho de 2025, publicados no D.O.E. de 19 de julho de 2025, **RESOLVEM:**

I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no presente Edital.

II - Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
José Alysson da Silva Pereira	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE	9761217/01
Vânia Maria de Arruda Oliveira	Superintendente de Concurso, Seleção e Prestação de Contas de Pessoal	SEE	10965610/01

IV- Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto AOCP a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, a avaliação curricular, o recebimento e avaliação dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários decorrentes deste processo seletivo.

V- Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas indicadas no Anexo III deste Edital.
- 1.2.1 A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 1.2.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.4 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado e as contratações por tempo determinado a partir dele decorrentes, dar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e com as disposições deste Edital.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.

- 1.7 O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.  
 1.8 A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.  
 1.9 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.  
 1.10 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Administração – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br), bem como no site do Instituto AOCP – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).  
 1.11 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.  
 1.12 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E REMUNERAÇÃO

- 2.1 As funções, a carga horária e a distribuição das vagas são estabelecidos conforme o Anexo III deste Edital.  
 2.1.1 As atribuições e os requisitos de ingresso nas funções a serem selecionadas seguem as normas do presente Edital, conforme disposto no Anexo I.  
 2.2 O horário de expediente das vagas previstas neste edital ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.  
 2.3 **Distribuição das vagas:**  
 2.3.1 As vagas destinadas à Seleção Pública para as funções de **Professor da Educação Básica** serão exercidas nos polos conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo III, devendo ser preenchidas respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção, cuja lotação ocorrerá, no mínimo, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da convocação.  
 2.3.2 As vagas destinadas à Seleção Pública para as funções de **Analista de Psicologia Educacional, Professor Intérprete de Libras e Professor Brailista**, serão exercidas em qualquer um dos municípios da Gerência Regional de Educação conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo III, devendo ser preenchidas respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção, cuja lotação ocorrerá, no mínimo, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da convocação.  
 2.3.3 Os municípios abrangidos pelas Gerências Regionais de Educação estão dispostos no Anexo IV, deste Edital.  
 2.3.4 A convocação para as vagas informadas na Anexo III deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. A admissão dos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada à criação de futuras vagas ou à necessidade de preenchimento motivada por desistências ou rescisões, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem de classificação.  
 2.3.5 Antes de realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexos I e III deste Edital.  
 2.3.5.1 As vagas previstas neste edital para as funções de Professor da Educação Básica, Professor Intérprete de Libras e Professor Brailista contemplarão as cargas horárias de 150h/a ou 200h/a.  
 2.3.5.2 A localização funcional dos candidatos nomeados será feita pela sede da Secretaria de Educação, ou Gerência Regional de Educação (GRE), em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo à opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação.  
 2.3.5.3 Ao optar pelo polo composto de mais de um município, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes.  
 2.3.5.4 O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação e Esportes, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da disciplina ou função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada.

### 2.4 Da Remuneração:

- 2.4.1 A remuneração das funções se dará da seguinte forma:

**TABELA 2.1**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor da Educação Básica (todas as áreas)	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor da Educação Básica (todas as áreas)	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Professor Intérprete de Libras	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor Intérprete de Libras	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Professor Brailista	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e

		sete reais e setenta e sete centavos)
Professor Brailista	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Analista de Psicologia Educacional	40 horas semanais	R\$ 4.521,27 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado e ser admitido no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763 /2011;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação ou ser emancipado civilmente;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
  - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício das funções;
  - se a função/ocupação para qual o(a) candidato(a) for contratado(a) possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
  - ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado;
  - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.
  - no momento da contratação, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
  - no momento da contratação, não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste subitem.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - Após a confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, até o dia do vencimento impresso no boleto (observado o horário de compensação bancária).
- 4.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar a função para a qual se inscreveu.
- 4.7 O(A) candidato(a) **não poderá efetuar inscrição para mais de uma função** do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo resarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 4.7.2 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCP não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação da contratação do candidato(a), este(a) será dispensado(a) da função pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.8.1.1 Na hipótese do subitem 4.8.1, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

- 4.9 Em nenhuma hipótese, serão processadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 4.9.1 O Instituto AOCP e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, página oficial da Secretaria de Administração e página oficial do Instituto AOCP, referentes à esta seleção.
- 4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 4.11 A lista de homologação dos inscritos será publicada no site da Secretaria de Administração ([www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br)) e no site do Instituto AOCP ([www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)).

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra.
- 5.2 **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**
- 5.2.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:
- a) indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.2.2 O Instituto AOCP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.2.3 **O enquadramento do(a) candidato(a) como inscrito(a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**
- 5.2.4 O(A) candidato(a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.
- 5.2.5 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/actualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.2.6 Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(à) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.7.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, para os pedidos de isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- 5.4 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 5.7.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.7.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.7.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.7.1.

**5.9** Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.1** Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

**6.1.2** A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

**6.1.3** Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 6.1.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.1.4** Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

**6.2** Os(As) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

**6.3** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015, observado o seguinte:

**6.3.1** **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

**6.3.2** **deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A condição de surdez unilateral total será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente perda auditiva completa, ou seja, perda de mais de 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e também na frequência de 3000 Hz ou de 4000 Hz, aferido sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente uma média aritmética de perda de ao menos 41dB em cada orelha, aferidos separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

**6.3.3** **deficiência visual:** visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**6.3.4** **deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

**6.3.5** **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências

**6.3.6** **pessoas com Transtorno do Espectro Autista.**

**6.4** **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**

**6.4.1** Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

**6.5** O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme a orientação do subitem 6.4.1 será considerado(a) como não portador(a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

**6.6** O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como PcD estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo II.

**6.6.1** O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

**6.6.2** O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas reservadas para PcD concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

**6.6.3** **Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.**

**6.6.4** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, em observância ao subitem 6.7 deste edital.

**6.7** **Da perícia médica:**

- 6.7.1** No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar laudo médico atualizado, realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.7.1.1** Excetua-se do prazo indicado no subitem 6.7.1, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.
- 6.7.2** A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo subitem 6.3 deste Edital.
- 6.7.3** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 6.7.4** O candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função em razão da deficiência terá seu contrato rescindido.
- 6.7.5** Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame, através do endereço de e-mail [comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br](mailto:comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br).
- 6.7.6** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 6.7.7** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** O edital de deferimento das inscrições será divulgado na página da Secretaria de Administração ([www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br)) e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 7.2** No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 7.3** O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação da Perícia Médica, observados os itens 6.6.4 e 6.7.2 deste Edital.
- 7.4** Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 7.5** O Instituto AOCP, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1** O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.
- 8.2** A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo(a) candidato(a), conforme as tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

**TABELA 8.1**

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGOS: Professor da Educação Básica (ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA ESPANHOLA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> (título de doutor) <b>na área a que concorre</b> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> (título de mestre) <b>na área a que concorre</b> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, <b>na área a que concorre</b> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica	4 (por ano completo)	60
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**TABELA 8.2**

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NÍVEL SUPERIOR CARGO: Analista de Psicologia Educacional	

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação latu sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Atuação profissional em nível superior, relacionada à área de formação, em cargo, emprego ou função pública, excluídos os períodos concomitantes, ou Atuação profissional em nível superior, relacionada à área de formação, na iniciativa privada ou como autônomo.	4 (por ano completo)	60
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**TABELA 8.3**

<b>PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>NÍVEL SUPERIOR CARGO: Professor Intérprete de Libras e Professor Brailista</b>			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação latu sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (por certificado)	5
3	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	1,5 (por ano completo)	15
4	Experiência em docência, específica nas modalidades da Educação Especial.	4 (por ano completo)	40
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**8.2.1 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.**

**8.3** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

**8.4 Os(As) candidatos(as) deverão:**

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
  - b) após completado o preenchimento, salvar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos](#), a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20 MB;

**8.4.1** O(A) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo estabelecido no Anexo I deste Edital, **sob pena de eliminação**.

**8.4.2** O(A) candidato(a) que não possuir documentação suficiente para pontuar na Prova de Títulos deverá, obrigatoriamente, anexar documento que comprove a conclusão do requisito mínimo exigido para o cargo, nos termos do Anexo I deste

Edital, sob pena de eliminação.

- 8.4.3 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 8.5 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 8.6.1 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao(a) candidato(a).
- 8.7 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.8 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
  - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
  - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - d) sem data de expedição;
  - e) de especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
  - f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 8.13.
- 8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 8.10 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.
- 8.11 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 8.12 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
- 8.13 **O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.**
- 8.14 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.15 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 8.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.17 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, no site da Secretaria de Administração – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br) – e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)
- 8.18 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Edital.
- 8.19 Serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite estabelecido no Anexo III. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.
- 8.20 Os(as) candidatos(as) que não atingirem a classificação estabelecida no Anexo III, formarão cadastro de reserva e permanecerão em lista de espera, em ordem de classificação alcançada por meio da “Prova de Títulos” e “Experiência Profissional”.

## 8.21 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 8.21.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 8.21.2 Para os cursos de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 8.22 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.22.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita através dos seguintes documentos:
- 8.22.2 **Experiência profissional em empresa/instituição privada:**
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e

- os respectivos vínculos empregatícios; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

#### **8.22.3 Experiência profissional em emprego público:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

#### **8.22.4 Experiência profissional como servidor público:**

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

#### **8.22.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:**

- a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período mencionado na certidão;
- b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação, área de atuação e assinatura do contratante ou de seu representante legal;
- c) no caso de donos de empresa ou de sócios de empresa, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, e comprovação dos serviços prestados, nos termos das alíneas "a" e "b".

#### **8.22.6 Para o caso de Profissional Cooperado:**

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e discriminação do serviço realizado.

**8.22.7** A certidão/declaração mencionada no subitem 8.22.2, alínea "d"; subitem 8.22.3, alínea "d"; e alínea "a" do subitem 8.22.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso; não serão aceitas abreviaturas.

**8.22.8** Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

**8.22.9** Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza, programas de bolsa de estudo, monitoria ou residência multiprofissional para fins de comprovação de experiência profissional.

**8.22.10** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

**8.22.11** As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

**8.23** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito(a):

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

**8.23.1** Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado(a), à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

### **9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

**9.1.1** Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atingirem a classificação estabelecida no Anexo III.

**9.2** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabelas 8.1, 8.2 e 8.3;

- b) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabelas 8.1, 8.2 e 8.3;
  - c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados no subitem 9.2.1 deste Edital), considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
- 9.2.1** Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 9.2.
- 9.2.2** No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
- 9.2.3** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.
- 9.3** O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, no site da Secretaria de Administração e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a saber:
  - a) Listas Gerais dos Classificados, por função e lotação, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
  - b) Listas de pessoas com deficiência, por função e lotação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- 9.4** O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

## 10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 10.1** Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), compreendendo:
  - 10.1.1** o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado e condição especial;
  - 10.1.2** o resultado da Prova de Títulos;
  - 10.1.3** a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;
  - 10.1.4** a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).
- 10.2** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 10.3** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.4** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.
- 10.5** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.
- 10.6** Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.
- 10.7** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 10.8** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 10.9** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.10** As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1** A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 2 (duas) listas nas quais haverá a classificação em ordem decrescente de notas, por função e lotação, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:
  - a) uma listagem geral dos classificados;
  - b) uma listagem para os classificados para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- 11.2** A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br) – e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 11.3** O preenchimento das vagas ofertadas neste certame, observará a distribuição estabelecida no Anexo III sendo, os(as) candidatos(as) com deficiência, convocados(as) para preenchimento conforme o disposto no subitem 6.1.2 deste Edital.
- 11.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
  - 11.4.1** Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação.
  - 11.4.2** Não ocorrendo aprovação dos(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
  - 11.4.3** Na hipótese de o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas alcançar a classificação na lista de ampla concorrência, ele(a) será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido(a), na ordem classificatória parcial, por aquele(a) que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.
  - 11.4.4** Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.
  - 11.4.5** Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do certame, deverá ser respeitado o percentual indicado no subitem 6.1.1 deste edital.
- 11.5** O(A) candidato(a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.
- 11.6** A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O(A) candidato(a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.
- 11.7** Após a convocação, o candidato que não se apresentar para assumir a função no prazo indicado no subitem 12.4 deste Edital, será considerado desistente do processo seletivo.

**11.8** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, no site da Secretaria de Administração ([www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br)) e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO**

**12.1** Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

**12.2** O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Coordenadora, através do e-mail [comissaoocoordenadora@sad.pe.gov.br](mailto:comissaoocoordenadora@sad.pe.gov.br) qualquer mudança dos seus dados de contato (email e telefone). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) número de telefone incorreto ou não atualizado.

**12.3** A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco fará a convocação dos(as) candidatos(as) através de:

- a) Portaria Conjunta SAD/SEE a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br) – e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- b) correspondência eletrônica (e-mail).

**12.4** O(A) candidato(a) terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para se apresentar, no local a ser informado na Portaria de Convocação, portando os documentos para fins de contratação acompanhada dos exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental).

**12.5** Se o(a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no subitem 12.4, será considerado desistente.

**12.6** Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:

- a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
- b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
- c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
- d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
- e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ)

**12.7** A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF" emitido pela Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando requisito de ingresso na função (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável (original e cópia);
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
- r) Exames pré-admissionais indicados no subitem 12.6.

**12.8** Além dos documentos descritos no subitem 12.7, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de idoneidade e declaração de desistência, esta última para preenchimento caso não haja interesse em assumir a vaga. O(A) candidato(a) deverá assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço informado no email de convocação.

**12.8.1** As declarações mencionadas no subitem 12.6 deverão ser assinadas digitalmente, por meio do sistema [Gov.br](http://Gov.br), ou, de forma manuscrita, desde que acompanhadas de cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha assinatura coincidente.

**12.9** Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.7, poderão fazê-lo por meio de procuração específica, observados os prazos previstos neste edital.

**12.10** A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos, bem como ao prazo de interstício estabelecido pela Lei Estadual nº 14.547/2011.

**12.11** Os candidatos aprovados na função de Professor da Educação Básica, serão contratados, para exercerem suas atividades no polo para o qual se inscreveram, já os aprovados nas funções de Professor Intérprete de Libras, Professor Brailista e Analista de Psicologia Educacional, exercerão na GRE escolhida no ato de inscrição, conforme o quadro de vagas constante no Anexo III, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

- 12.12 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em **qualquer uma das cidades que compõem o polo selecionado**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitados os critérios de classificação e o número de vagas disponíveis.
- 12.13 O início das atividades do contratado dar-se-á após a assinatura do contrato, em data indicada no instrumento contratual.
- 12.14 Caso ocorra alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos convocados, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
- 12.14.1 Ao candidato remanejado fica conferido o direito de anuir ou não à convocação para a vaga da região distinta daquela para a qual optou e, não optando por ela, permanecerá vinculado à classificação para a região originalmente escolhida no ato da inscrição.
- 12.15 Não será admitido pedido de alteração de lotação, por iniciativa do contratado, para localidade diversa da escolhida no ato da inscrição.
- 12.16 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, conforme hipóteses previstas à Lei Estadual nº 14.547/2011, Art. 12 e 12-A, bem como quando: conveniente ao interesse público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 13.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame; c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo; d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 13.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 13.2 **Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Estado Civil / Nacionalidade / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Tipo de Logradouro/ Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Administração, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 14.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 14.1.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
- 14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.3 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, conjuntamente ao Instituto AOCP, quando necessário.
- 14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.t
- 14.4.1 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.
- 14.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 14.6 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 14.8 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

- 14.9** O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(as) candidato(as) [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto a Comissão Coordenadora por meio do endereço eletrônico: [comissaoocoordenadora@sad.pe.gov.br](mailto:comissaoocoordenadora@sad.pe.gov.br).
- 14.10** A Comissão Coordenadora, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.11** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.12** A qualquer tempo, seja no decorso do processo seletivo ou após a sua finalização, a Comissão poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.
- 14.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo, em consulta com o Instituto AOCP.
- 14.14** O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
- 14.14.1** Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação e fundamentação legal.
- 14.14.2** As impugnações interpostas conforme subitem 14.14, serão analisadas e respondidas pela Comissão Coordenadora e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 14.14.3** Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 14.15** A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.
- 14.16** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Recife, 02 de outubro de 2025.**

**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretaria de Administração

**Gilson José Monteiro Filho**  
Secretário de Educação

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

#### FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (todas as áreas):** Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental e médio conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

#### REQUISITOS DE INGRESSO:

**a) Professor de Artes:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**b) Professor de Biologia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**c) Professor de Educação Física:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física.

**d) Professor de Filosofia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

**e) Professor de Física:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**f) Professor de Geografia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

**g) Professor de História:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

**h) Professor de Língua Espanhola:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

**i) Professor de Língua Inglesa:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

**j) Professor de Língua Portuguesa:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

**k) Professor de Matemática:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em

licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**I) Professor de Química:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**m) Professor de Sociologia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **FUNÇÃO: ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL**

**Descrição das Atribuições:** Desenvolver ações que promovam o diálogo, a solidariedade e o respeito mútuo no âmbito educativo, contribuindo para o estabelecimento de uma rotina escolar democrática e equânime que assegure a participação ativa dos estudantes e o respeito às suas singularidades; Propiciar atividades de promoção e prevenção da saúde mental dos estudantes; Coordenar estratégias de mediação de conflitos e resolução pacífica de divergências, visando o combate a todas as formas de violência no ambiente escolar; Implementar práticas pedagógicas que promovam as relações étnico-raciais e a valorização da diversidade e da diferença, conforme as diretrizes da Lei 10.639/03 e 11.645/08; Promover atividade de respeito às diversidades de gênero e sexualidade, garantindo que o ambiente escolar seja inclusivo, acolhedor e livre de discriminação; Oportunizar projetos de combate às violências contra à mulher; Assegurar a participação ativa dos estudantes nas decisões colegiadas da escola, promovendo o exercício da democracia, liderança, solidariedade, autonomia e o exercício da cidadania crítica; Propiciar momentos de escutas individuais e coletivas dos estudantes sobre o cotidiano escolar e as situações de convivência no espaço escolar e fora dele; Fortalecer a parceria entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo uma maior integração, comunicação e a colaboração no processo educacional; Encorajar valores de liberdade, justiça, democracia, respeito, equidade, solidariedade, cooperação e diálogo.

#### **REQUISITOS DE INGRESSO:**

- a) Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no órgão de classe.

### **FUNÇÃO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**Descrição das Atribuições:** Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar atividades correlatas.

#### **REQUISITOS DE INGRESSO\*:**

- a) Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou
- b) Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou
- c) Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

\* Conforme a Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023.

### **FUNÇÃO: PROFESSOR BRAILISTA**

**Descrição das Atribuições:** Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de Brailistas; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INGRESSO:**

- a) Curso de extensão em Tiflografia com carga horária mínima de 100 horas em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;
- b) Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

**ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**PORTRARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital de Abertura	06/10/2025 (No site da organizadora)
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	06/10 a 08/10/2025
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	Até 20/10/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 23h59min do dia 09/10/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/10 a 15/10/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/10/2025
<b>Período para Solicitação de Inscrição</b>	<b>Das 09h00 do dia 06/10 às 22h00min do dia 21/10/2025</b>
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 18h00min do dia 22/10/2025
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	27/10/2025
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	28/10 a 29/10/2025
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	31/10/2025
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras e Convocação para a Prova de Títulos	31/10/2025
<b>Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios</b>	<b>Das 09h00 do dia 03/11 às 23h00min do dia 07/11/2025</b>
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h59min do dia 07/11/2025
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	02/12/2025
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	03/12 a 04/12/2025
Publicação do Edital de Resultado Final da Prova de Títulos e Experiência Profissional – Pós- recursos e da Classificação dos Candidatos.	17/12/2025
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Até 20/12/2025

**ANEXO III – DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Conforme Decreto nº 59.014, de 19 de julho de 2025):

GRE AGreste Centro Norte - CARUARU					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
		AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
		AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
		AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CABIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>78</b>	<b>0</b>	<b>78</b>

#### GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPAÑHOLA	150 h/a ou 200h/a	CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPAÑHOLA	150 h/a ou 200h/a	ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO,	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO			
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>52</b>

**GRE MATA CENTRO - VITORIA**

<b>FUNÇÃO/ÁREA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS AMPLA</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>TOTAL</b>
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ,	1	0	1

		POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO			
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
		BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
		BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
		BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
		BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ESCADA	1	0	1
		BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
		BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>65</b>	<b>0</b>	<b>65</b>

#### **GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA**

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1

		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA,	1	0	1

PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ITAQUITINGA				
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
<b>TOTAL</b>			<b>65</b>	<b>0</b>	<b>65</b>	
<b>GRE MATA SUL - PALMARES</b>						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	

		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1

		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1

		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1

		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>0</b>	<b>104</b>
<b>GRE METROPOLITANA NORTE</b>					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
		ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
		ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
		ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>52</b>

#### GRE METROPOLITANA SUL

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>39</b>	<b>0</b>	<b>39</b>

#### GRE RECIFE NORTE

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1

ESPAÑOLA					
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>

#### GRE RECIFE SUL

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>

#### GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
PROFESSOR DE	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1

HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1

PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>0</b>	<b>104</b>

**GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA**

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO,	1	0	1

		TABIRA			
EDUCAÇÃO FÍSICA		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1

		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>91</b>	<b>0</b>	<b>91</b>

#### **GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA**

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FIOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FIOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FIOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1

		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1

MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>78</b>	<b>0</b>	<b>78</b>

**GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA**

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>39</b>	<b>0</b>	<b>39</b>

#### GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA - ARCOVERDE

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1

		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPAÑOLA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1

		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLES	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
PROFESSOR DE SOCILOGIA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1	
<b>TOTAL</b>			<b>78</b>	<b>0</b>	<b>78</b>	
<b>GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA</b>						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1	

		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
		BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO,	1	0	1

SOCILOGIA		FLORESTA, ITACURUBA			
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
		<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>39</b>
<b>GRE VALE DO CABIBARIBE - LIMOEIRO</b>					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1

FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	VERTENTES	1	0	1
		BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
		BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
		BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	VERTENTES	1	0	1
		BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1

PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
		BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
		BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
<b>TOTAL</b>		<b>117</b>	<b>0</b>	<b>117</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>VAGAS AMPLA</b>	<b>VAGAS PCD</b>		<b>TOTAL</b>	
		<b>1.027</b>	<b>0</b>		<b>1.027</b>	

\*H/A = Hora/Aula

**FUNÇÕES: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR BRAILISTA (Conforme Decreto 59.015, de 18 de Julho de 2025)**

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	GRE	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	150 h/a ou 200 h/a	GRE AGreste Centro Norte	29	2	31
		GRE AGreste Meridional	17	1	18
		GRE Mata Centro	32	2	34
		GRE Metropolitana Norte	2	1	3

PROFESSOR BRAILISTA	150 h/a ou 200 h/a	GRE RECIFE SUL	5	1	6
		GRE SERTÃO CENTRAL	9	1	10
		GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	4	1	5
		GRE AGreste MERIDIONAL	1	1	2
		GRE MATA CENTRO	3	1	4
		GRE METROPOLITANA NORTE	1	1	2
		GRE RECIFE NORTE	4	1	5
		GRE SERTÃO CENTRAL	1	0	1
		GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	3	1	4
		GRE SERTÃO DO ARARIPE	2	1	3
		GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	1	1	2
		GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA	1	1	2
<b>TOTAL</b>			<b>118</b>	<b>18</b>	<b>136</b>

**FUNÇÃO: ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL (Conforme Decreto 59.013, de 18 de Julho de 2025 )**

<b>FUNÇÃO/ÁREA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>GRE</b>	<b>VAGAS AMPLA</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>TOTAL</b>
ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	40 horas semanais	GRE SERTÃO ALTO DO PAJEÚ	31	2	33
		GRE SERTÃO CENTRAL	25	2	27
		GRE SERTÃO DO ARARIPE	31	2	33
		GRE SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	100	6	106
		GRE VALE DO CAPIBARIBE	22	2	24
		GRE AGreste CENTRO NORTE	44	3	47
		GRE AGreste MERIDIONAL	36	2	38
		GRE MATA CENTRO	27	2	29
		GRE MATA NORTE	58	4	62
		GRE MATA SUL	37	2	39
		GRE SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA	86	5	91
		GRE SERTÃO MÉDIO MÉDIO SÃO FRANCISCO	60	4	64
<b>TOTAL</b>			<b>787</b>	<b>49</b>	<b>836</b>

#### **ANEXO IV**

**QUADRO REFERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS/BAIRROS ATENDIDOS POR GERÊNCIA REGIONAL DE**

**EDUCAÇÃO (GRE) PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR BRAILISTA E ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL**

<b>GRE</b>	<b>Sede</b>	<b>Municípios/Bairros</b>
GRE Recife Norte	Recife	Água Fria, Alto do Pascoal, Alto Jose Bonifacio, Alto Jose do Pinho, Apipucos, Arruda, Beberibe, Boa Vista, Bomba do Hemetério, Cajueiro, Campina do Barreto, Campo Grande, Casa Amarela, Casa Forte, Derby, Dois Irmãos, Dois Unidos, Encruzillhada, Espinheiro, Fernando de Noronha, Fundão, Graças, Guabiraba, Hipódromo, Ilha do Leite, Linha do Tiro, Macaxeira, Mangabeira, Monteiro, Nova Descoberta, Parnamirim, Rosarinho, Santo Antônio, Tamarineira, Vasco da Gama
GRE Recife Sul	Recife	Afogados, Areias, Barro, Boa Viagem, Bongi, Brasília teimosa, Cabanga, Caxangá, Cidade Universitária, Cohab, Cordeiro, Curado, Engenho do Meio, Estâncio, Ibura, Imbiribeira, Ipsep, Iputinga, Jardim São Paulo, Jordão, Madalena, Mangueira, Mustardinha, Pina, Recife, San Matin, São José, Tejipió, Torre, Torrões, Várzea.
GRE Metro Norte	Recife	Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista.
GRE Metro Sul	Recife	Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata.
GRE Mata Sul	Palmares	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.
GRE Mata Norte	Nazaré	Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.
GRE Mata Centro	Vitória	Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão.
GRE Vale do Capibaribe	Limoeiro	Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes.
GRE Agreste Centro Norte	Caruaru	Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama.
GRE Agreste Meridional	Garanhuns	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha.
GRE Sertão do Moxotó Ipanema	Arcoverde	Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibirimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.
GRE Sertão do Submédio São Francisco	Floresta	Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu
GRE Sertão do Alto Pajeú	Afogados	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama
GRE Sertão do Médio São Francisco	Petrolina	Afrânia, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.
GRE Sertão Central	Salgueiro	Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
GRE Sertão do Araripe	Araripina	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**Dados do médico:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme **Portaria Conjunta SAD/SRHS nº , de de de 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência**

**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.